

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Gabriel Chalita)

Solicita revisão do despacho de distribuição do processo referente ao Projeto de Lei nº 5.369, de 2009, para a inclusão da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania entre as competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Na condição de Relator do processo referente ao Projeto de Lei nº 5.369, de 2009, que “Institui o Programa de Combate ao ‘Bullyng’”, pude verificar a omissão, no respectivo despacho de distribuição, de referência à competência desta Comissão Constituição e Justiça e de Cidadania para se pronunciar sobre o mérito da matéria.

Ocorre que o projeto em referência, assim como os demais que com ele tramitam apensados, ao dispor sobre medidas de prevenção e combate à prática de atos discriminatórios, preconceituosos, de intimidação, humilhação e opressão física e psicológica contra crianças e adolescentes, envolve inegavelmente temas relacionados ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais de liberdade e igualdade de tratamento consagrados no art. 5º da Constituição Federal, sendo

evidente, portanto, sua pertinência com o campo de atuação de mérito próprio da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do previsto no art. 32, inciso IV, letra d, do Regimento Interno da Casa.

Em vista desse fato, solicitamos o encaminhamento do presente requerimento de redistribuição à Mesa, para que seja revisto o despacho inicial e incluída esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania entre os órgãos com competência para se pronunciar sobre o mérito da matéria em foco.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado GABRIEL CHALITA